



Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

Ademais, a futura contratada deverá implementar medidas voltadas à mitigação dos impactos ambientais temporários decorrentes da execução da obra, tais como controle de poeira e particulados, redução de emissão de ruídos, armazenamento adequado de materiais, prevenção de processos erosivos e proteção das áreas adjacentes aos locais de intervenção.

Outrossim, os materiais empregados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais com maior vida útil, menor impacto ambiental e melhor desempenho operacional, contribuindo para redução de custos futuros de manutenção e maior sustentabilidade da infraestrutura pública implantada.

A execução dos serviços também deverá observar rigorosamente as normas relacionadas à acessibilidade, segurança do trabalho e inclusão social, garantindo que os espaços esportivos sejam acessíveis e adequados para utilização segura pela população, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.

Ressalte-se, ainda, que a adoção de padrões sustentáveis na execução da obra busca promover equilíbrio entre desenvolvimento urbano, responsabilidade ambiental e eficiência administrativa, assegurando que a implantação das quadras esportivas ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública e para a coletividade.

Por fim, destaca-se que a observância dos critérios de sustentabilidade contribuirá para maior durabilidade da obra, racionalização dos recursos públicos, redução dos impactos ambientais e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de Hidrolândia/CE.

Vistoria:

A não exigência de avaliação prévia do local de execução dos serviços pelas licitantes justifica-se em razão de o objeto possuir características técnicas suficientemente definidas nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais fornecem informações adequadas e suficientes para elaboração das propostas e correto dimensionamento dos custos da contratação.

Ademais, os locais destinados à construção das quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá encontram-se devidamente identificados e caracterizados nas peças técnicas disponibilizadas pela Administração Pública, permitindo às licitantes pleno conhecimento das condições gerais necessárias à execução da obra, sem que a realização de vistoria obrigatória constitua requisito indispensável para formulação das propostas.

Outrossim, a exigência de visita técnica obrigatória poderia ocasionar restrição indevida à competitividade do certame, especialmente em razão dos custos adicionais relacionados a deslocamentos, logística e mobilização das empresas interessadas, contrariando os princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a Administração Pública assegurará amplo acesso a todas as informações técnicas necessárias ao correto dimensionamento das propostas, facultando às licitantes, caso entendam necessário, a realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços, sem caráter obrigatório.

Por fim, eventual ausência de avaliação prévia do local não poderá ser utilizada futuramente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições de execução do objeto, tendo em vista que todas as informações relevantes estarão devidamente disponibilizadas nos documentos técnicos integrantes do processo licitatório. Dessa forma, a adoção da visita técnica facultativa revela-se medida proporcional, razoável e compatível com os princípios da competitividade, eficiência administrativa e interesse público.

Subcontratação:

A vedação à subcontratação nesta contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle técnico, operacional e gerencial sobre a execução dos serviços de construção das quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, considerando a natureza integrada dos serviços de engenharia e a necessidade de uniformidade na execução das etapas construtivas previstas no projeto.

Ademais, a execução direta pela empresa contratada assegura que a licitante vencedora detenha efetivamente a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira exigida durante a fase de habilitação, evitando a transferência substancial das obrigações contratuais a terceiros que não participaram do procedimento licitatório e que não foram previamente avaliados pela Administração Pública quanto à sua qualificação técnica, regularidade jurídica e capacidade de execução.

Outrossim, a vedação à subcontratação visa reduzir riscos relacionados à paralisação da obra, falhas executivas, incompatibilidades técnicas, dificuldades de fiscalização e conflitos de responsabilidade entre diferentes executores, assegurando maior eficiência na gestão contratual e melhor acompanhamento da execução física e financeira do empreendimento.

Considerando que os serviços previstos envolvem etapas interdependentes, incluindo preparação do terreno, infraestrutura, drenagem, instalação de iluminação, alambrados, urbanização e demais intervenções correlatas, a centralização da execução em uma única empresa favorece a compatibilização técnica das atividades, padronização dos serviços executados e responsabilização objetiva da contratada perante a Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, segurança jurídica, economicidade e boa gestão contratual, não comprometendo a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas especializadas no mercado plenamente aptas à execução integral do objeto licitado.

Dessa forma, a vedação à subcontratação revela-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar a correta execução da obra, maior segurança contratual, eficiência na fiscalização e melhor atendimento ao interesse público relacionado à implantação das quadras esportivas no Município de Hidrolândia/CE.

Garantia da contratação:

A exigência de prestação de garantia contratual visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, resguardando a Administração Pública quanto à adequada execução dos serviços de construção das quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, especialmente no que se refere à observância dos prazos contratuais, qualidade dos serviços executados e correta aplicação dos recursos públicos envolvidos na contratação.

Ademais, considerando a natureza dos serviços de engenharia que compõem o objeto da contratação, a garantia contratual constitui importante mecanismo de mitigação de riscos administrativos, operacionais e financeiros, proporcionando maior segurança jurídica à Administração Pública diante de eventuais situações de inadimplemento contratual, paralisação injustificada da obra, falhas executivas ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Outrossim, a exigência encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando instrumento legítimo de proteção ao interesse público e ao

patrimônio público, especialmente em contratos de obras e serviços de engenharia que envolvem investimentos relevantes e execução contratual com múltiplas etapas construtivas.

A garantia contratual também possibilita maior segurança na fiscalização e gestão do contrato, assegurando à Administração meios eficazes para cobertura de prejuízos decorrentes de eventual inexecução contratual, aplicação de penalidades, reparação de danos e demais responsabilidades atribuídas à contratada durante a execução da obra.

Ressalte-se, ainda, que a medida contribui para seleção de empresas que possuam efetiva capacidade econômico-financeira para suportar as obrigações decorrentes da contratação, fortalecendo a confiabilidade da execução contratual e reduzindo riscos de abandono da obra ou descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a exigência de prestação de garantia contratual revela-se adequada, proporcional e plenamente compatível com a natureza e complexidade do objeto licitado, observando os princípios da eficiência, segurança jurídica, interesse público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas ao atendimento da demanda relacionada à execução dos serviços de construção de quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, objetivando identificar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo para atendimento do interesse público.

Após análise das possibilidades existentes, foram identificadas as seguintes soluções:

A) EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Consiste na realização da obra diretamente pela própria Administração Pública, mediante utilização de servidores, equipamentos, materiais e estrutura operacional pertencentes ao Município.

Vantagens:

- Maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de gerenciamento integral das atividades executivas;
- Redução da dependência de terceiros durante a execução da obra.

Desvantagens:

- Insuficiência de estrutura técnica, operacional e logística do Município para execução integral da obra;
- Necessidade de aquisição de equipamentos, materiais e contratação de mão de obra especializada;
- Maior custo administrativo e operacional;
- Risco de atrasos na execução dos serviços;
- Limitação técnica para execução simultânea em diferentes localidades.

B) CONTRATAÇÃO FRACIONADA POR ETAPAS OU SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Consiste na realização de múltiplas contratações independentes para execução separada das etapas da obra, como terraplenagem, drenagem, iluminação, alambrados, urbanização e demais serviços correlatos.

Vantagens:

- Possibilidade de contratação de empresas especializadas para cada etapa específica;
- Flexibilidade na execução dos serviços conforme disponibilidade orçamentária;
- Potencial ampliação da participação de empresas de menor porte.

Desvantagens:

- Elevada complexidade administrativa e operacional;
- Maior dificuldade de fiscalização e gerenciamento contratual;
- Risco de incompatibilidade técnica entre serviços executados por empresas distintas;
- Maior probabilidade de atrasos e paralisações;
- Dificuldade na definição de responsabilidades por eventuais falhas executivas;
- Aumento dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

C) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA

Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa das quadras esportivas, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os serviços necessários à entrega final do objeto.

Vantagens:

- Centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa;
- Maior eficiência no gerenciamento e fiscalização da obra;
- Melhor compatibilização das etapas executivas;
- Redução de riscos de atrasos e conflitos operacionais;
- Maior padronização da qualidade dos serviços executados;
- Melhor controle do cronograma físico-financeiro;
- Maior racionalização administrativa e operacional.

Desvantagens:

- Necessidade de contratação de empresa com maior capacidade técnica e operacional;
- Menor divisão da execução entre múltiplos fornecedores.

D) IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS TEMPORÁRIAS OU ADAPTADAS

Consiste na utilização de espaços já existentes com adaptações simplificadas e estruturas temporárias para prática esportiva.

Vantagens:

- Menor investimento inicial;
- Rapidez na disponibilização temporária dos espaços;
- Redução imediata de custos construtivos.

Desvantagens:

- Baixa durabilidade das estruturas;
- Limitações técnicas e funcionais para prática esportiva adequada;
- Maior necessidade de manutenção corretiva;
- Ausência de infraestrutura esportiva permanente e padronizada;
- Menor segurança, conforto e qualidade para os usuários;
- Não atendimento integral das necessidades públicas identificadas.

A solução escolhida pela Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de construção das quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, por apresentar maior viabilidade técnica, operacional e financeira em comparação às demais alternativas analisadas no levantamento de mercado.

Sob o ponto de vista técnico, a solução adotada mostra-se mais adequada em razão da necessidade de integração entre as diversas etapas executivas da obra, incluindo preparação do terreno, infraestrutura, drenagem, instalação de iluminação, alambrados, urbanização e

implantação das áreas esportivas. A centralização da execução em uma única empresa favorece maior compatibilização dos serviços, padronização construtiva, controle tecnológico dos materiais empregados e melhor coordenação das atividades executivas, reduzindo riscos de falhas técnicas, atrasos e incompatibilidades operacionais.

Ademais, a contratação integrada proporciona maior eficiência na fiscalização e acompanhamento contratual pela Administração Pública, permitindo responsabilização objetiva da empresa contratada quanto à qualidade dos serviços executados, cumprimento dos prazos estabelecidos e observância das especificações técnicas constantes dos projetos e demais peças de engenharia.

A alternativa de execução direta pela Administração Municipal mostrou-se tecnicamente inviável diante da insuficiência de estrutura operacional própria, ausência de equipamentos específicos, limitação de mão de obra especializada e inexistência de capacidade logística adequada para execução simultânea dos serviços nas localidades contempladas pelo empreendimento.

Por sua vez, a contratação fracionada por etapas ou serviços específicos apresenta elevado grau de complexidade administrativa e operacional, aumentando significativamente os riscos relacionados à gestão contratual, compatibilização entre diferentes executores, conflitos de responsabilidade técnica e possíveis paralisações decorrentes da dependência entre etapas construtivas executadas por empresas distintas.

Sob o aspecto financeiro, a solução escolhida também se revela mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a contratação unificada proporciona maior racionalização dos custos administrativos, redução de despesas relacionadas ao gerenciamento de múltiplos contratos e melhor otimização dos recursos públicos vinculados ao MAPP 3418.

Outrossim, a execução integral por empresa especializada favorece maior previsibilidade orçamentária, melhor controle do cronograma físico-financeiro e redução de riscos de aditivos decorrentes de incompatibilidades executivas, retrabalhos ou falhas de coordenação entre diferentes fornecedores.

A contratação centralizada também possibilita ganhos de escala na aquisição de materiais, mobilização de equipamentos e gerenciamento da mão de obra, contribuindo para obtenção de propostas mais competitivas e economicamente vantajosas para a Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que o mercado da construção civil dispõe de empresas especializadas plenamente aptas à execução integral do objeto,

garantindo competitividade ao certame e viabilidade técnica da contratação, sem prejuízo aos princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada apresenta a melhor relação entre eficiência técnica, segurança operacional, economicidade e viabilidade financeira, revelando-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e para adequada aplicação dos recursos públicos destinados à implantação das quadras esportivas no Município de Hidrolândia/CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ...

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução integral dos serviços de construção de quadras de areia destinadas à prática de beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais elementos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações constantes nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A contratação abrangerá a execução de todos os serviços necessários à implantação adequada das estruturas esportivas, incluindo preparação e regularização do terreno, movimentação de terra, infraestrutura, drenagem, instalação de areia apropriada para prática esportiva, execução de alambrados, sistema de iluminação, urbanização, pavimentação de acessos, instalação de equipamentos esportivos e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento dos espaços esportivos.

Ademais, a solução contempla a implantação de infraestrutura adequada para utilização segura e eficiente dos equipamentos públicos pela população, observando critérios de acessibilidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e sustentabilidade ambiental, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia.

As quadras esportivas serão destinadas à promoção de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, funcionando como espaços públicos voltados ao incentivo da prática esportiva, promoção da saúde, inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária e ocupação saudável dos espaços públicos pela população da sede municipal e do Distrito de Irajá.

Outrossim, a execução da obra ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, mediante acompanhamento e fiscalização técnica da Administração Pública Municipal, assegurando controle da qualidade



dos serviços executados, observância do cronograma físico-financeiro e cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

A solução adotada busca proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, padronização construtiva e redução de riscos operacionais, garantindo a entrega de equipamentos esportivos modernos, seguros e adequados às necessidades sociais da população beneficiada.

Ressalte-se, ainda, que a execução da obra será financiada com recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, por meio do MAPP 3418 — Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários, instrumento estadual destinado ao acompanhamento e financiamento de investimentos estratégicos para os municípios cearenses. Nesse contexto, a presente contratação representa importante ação de cooperação institucional entre o Estado do Ceará e o Município de Hidrolândia/CE, voltada ao fortalecimento da infraestrutura esportiva, incentivo à prática esportiva e promoção da inclusão social por meio do esporte e lazer.

Por fim, a solução proposta mostra-se plenamente compatível com as necessidades identificadas pela Administração Pública, constituindo medida adequada, eficiente e necessária para ampliação da infraestrutura esportiva do Município de Hidrolândia/CE, promovendo benefícios permanentes à coletividade e contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com fundamento nos levantamentos técnicos constantes do Projeto Executivo, Memorial de Cálculos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais peças de engenharia desenvolvidas para a execução dos serviços de construção de quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE.

Os quantitativos previstos contemplam todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução do objeto, incluindo serviços preliminares, preparação e regularização do terreno, movimentação de terra, infraestrutura, drenagem, fornecimento e espalhamento de areia apropriada para prática esportiva, execução de alambrados, sistema de iluminação, urbanização, pavimentação de acessos, instalação de equipamentos esportivos e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento dos espaços esportivos.

Ademais, a definição das quantidades observou critérios técnicos compatíveis com as características do empreendimento, considerando as dimensões das quadras, soluções construtivas adotadas, especificações dos materiais, exigências de desempenho, segurança, durabilidade e

funcionalidade previstas nos projetos e normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Outrossim, os levantamentos quantitativos foram realizados de forma detalhada e criteriosa, buscando assegurar precisão na formação do orçamento estimado da contratação, adequada previsão dos custos da obra e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP 3418, reduzindo riscos de inconsistências executivas, falhas de planejamento e necessidade de alterações contratuais futuras.

Ressalte-se, ainda, que os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias refletem integralmente as soluções técnicas definidas nas peças de engenharia elaboradas para o empreendimento, servindo como referência para elaboração das propostas pelas licitantes e para o acompanhamento da execução física e financeira do contrato.

Dessa forma, a estimativa das quantidades mostra-se tecnicamente fundamentada, compatível com o objeto pretendido e suficiente para atendimento integral das necessidades da Administração Pública Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e demais elementos técnicos que compõem o processo destinado à execução dos serviços de construção de quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE.

Para composição do orçamento estimado, utilizou-se como referência principal a tabela SEINFRA nº 28.1 com desoneração, complementada por composições próprias elaboradas para os serviços não contemplados diretamente nas tabelas oficiais de referência, observando-se as especificidades técnicas do objeto e as condições particulares necessárias à execução da obra.

Ademais, foi adotado BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) no percentual de 26,85%, contemplando os custos indiretos inerentes à execução contratual, incluindo administração central, seguros, riscos, despesas financeiras, tributos, garantias, lucro e demais encargos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com os parâmetros usualmente aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

Outrossim, os encargos sociais considerados na composição dos custos observaram os percentuais de 84,44% e 47,48% para regime horista, bem como 92,17% e 53,50% para regime mensalista, conforme metodologia

adotada pela tabela referencial utilizada, legislação trabalhista vigente e convenções coletivas aplicáveis ao setor da construção civil.

A metodologia utilizada na elaboração da estimativa orçamentária buscou assegurar compatibilidade entre os valores estimados e os preços praticados no mercado da construção civil, promovendo maior precisão na definição do valor da contratação, observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, além de adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP 3418.

Ressalte-se, ainda, que o orçamento estimado foi desenvolvido de forma detalhada e tecnicamente fundamentada, permitindo à Administração Pública maior controle sobre os custos previstos para execução da obra e fornecendo parâmetros adequados para análise da exequibilidade das propostas a serem apresentadas pelas licitantes.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação revela-se compatível com as características do objeto pretendido, tecnicamente justificada e apta a subsidiar a realização do procedimento licitatório e a futura execução da obra de implantação das quadras esportivas no Município de Hidrolândia/CE.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUÇÃO) - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA PARA BEACH TÊNIS, FUTEVÔLEI E VÔLEI NA SEDE E NO DISTRITO DE IRAJÁ NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE (MAPP 3418)	SERVIÇO	01	670.778,44	670.778,44	AMPLA PARTICIPAÇÃO

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo não parcelamento da solução justifica-se em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços necessários à execução das quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, considerando que as etapas construtivas previstas possuem estreita relação técnica e operacional, demandando coordenação centralizada para adequada execução do empreendimento.

Os serviços abrangem preparação e regularização do terreno, movimentação de terra, drenagem, infraestrutura, instalação de areia apropriada para prática esportiva, execução de alambrados, iluminação, urbanização, pavimentação de acessos e instalação de equipamentos

esportivos, os quais necessitam de compatibilização contínua durante toda a execução da obra, tornando tecnicamente recomendável sua execução integrada por uma única empresa responsável.

Ademais, o parcelamento da contratação em múltiplos objetos ou etapas distintas poderia ocasionar aumento significativo da complexidade administrativa e operacional, dificultando o gerenciamento contratual, a fiscalização dos serviços e a compatibilização das atividades executadas por diferentes empresas, além de elevar os riscos de atrasos, paralisações, falhas executivas e conflitos de responsabilidade técnica.

Outrossim, a centralização da execução contratual favorece maior padronização dos serviços, melhor controle do cronograma físico-financeiro, otimização da mobilização de equipamentos e mão de obra, além de proporcionar maior eficiência na fiscalização pela Administração Pública, assegurando melhor acompanhamento da qualidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações contratuais.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada também se mostra mais vantajosa, considerando a redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, racionalização da logística executiva e possibilidade de obtenção de propostas mais competitivas em razão dos ganhos de escala proporcionados pela execução global do objeto.

Ressalte-se, ainda, que o não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas especializadas no mercado da construção civil plenamente aptas à execução integral do objeto pretendido, observando-se os princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da contratação em lote único revela-se tecnicamente adequada, administrativamente eficiente e economicamente vantajosa, assegurando melhores condições para execução da obra e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP 3418.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação, considerando que a execução dos serviços de construção de quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá foi concebida de forma autônoma e suficientemente estruturada para atender, por si só, às finalidades públicas pretendidas pela Administração Municipal.

A solução proposta contempla integralmente todos os serviços, materiais, equipamentos e intervenções necessários ao pleno funcionamento das estruturas esportivas, incluindo preparação do terreno, infraestrutura, drenagem, fornecimento de areia apropriada, alambrados, iluminação, urbanização, acessibilidade, instalação de equipamentos esportivos e demais elementos previstos nas peças técnicas de engenharia, não dependendo da formalização simultânea de outras contratações para sua execução e operacionalização básica.

Ressalte-se, contudo, que poderão existir futuras contratações acessórias e independentes relacionadas à manutenção preventiva e corretiva das estruturas esportivas, aquisição complementar de materiais esportivos, serviços de limpeza, conservação, vigilância ou operacionalização administrativa dos espaços públicos, as quais possuem natureza meramente complementar e não configuram condição necessária para execução do objeto principal da presente contratação.

Outrossim, eventual implementação futura de projetos esportivos, atividades recreativas, competições ou ações comunitárias promovidas pela Administração Pública Municipal também não caracteriza contratação interdependente, tratando-se de iniciativas posteriores vinculadas à utilização dos equipamentos públicos após sua conclusão.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia técnica, operacional e funcional, inexistindo, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja imprescindível para execução da obra de construção das quadras esportivas no Município de Hidrolândia/CE.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não consta na listagem do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, tendo em vista que a execução dos serviços de construção de quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá será custeada com recursos provenientes do MAPP-3418, vinculado ao Governo do Estado do Ceará.

À época da elaboração do PCA, ainda não havia confirmação definitiva quanto à disponibilização dos recursos financeiros necessários para execução da obra, razão pela qual a demanda não pôde ser previamente inserida no planejamento anual da Administração Municipal.

Contudo, após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao referido programa estadual, tornou-se necessária a adoção das medidas administrativas destinadas à viabilização da contratação, considerando a relevância da intervenção para fortalecimento da infraestrutura esportiva e de lazer do Município de Hidrolândia/CE, especialmente no que se refere à ampliação dos espaços

públicos destinados à prática esportiva, recreativa e convivência comunitária.

A implantação das quadras de areia mostra-se alinhada às diretrizes institucionais da Administração Pública Municipal voltadas à promoção do esporte, lazer, inclusão social, desenvolvimento comunitário e valorização dos espaços públicos, contribuindo diretamente para melhoria da qualidade de vida da população da sede municipal e do Distrito de Irajá, especialmente de crianças, adolescentes e jovens.

Ademais, a execução da obra contribuirá para fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e recreação, incentivo à prática esportiva, promoção da saúde e ocupação saudável dos espaços públicos, funcionando como importante instrumento de integração social, convivência comunitária e desenvolvimento humano nas localidades contempladas.

Outrossim, a implantação das quadras esportivas proporcionará espaços públicos modernos e adequadamente estruturados para realização de atividades esportivas, treinamentos, competições amadoras e eventos comunitários, ampliando as oportunidades de lazer e participação social da população beneficiada.

Dessa forma, a ausência da contratação no PCA vigente não compromete sua regularidade, uma vez que decorre de fato superveniente relacionado à posterior confirmação do aporte de recursos externos vinculados ao MAPP-3418, estando a presente contratação devidamente justificada, compatível com o planejamento administrativo e alinhada ao interesse público e às necessidades atuais do Município de Hidrolândia/CE.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado pretendido a implantação de quadras de areia destinadas à prática de beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, proporcionando à população espaços públicos modernos, seguros e adequadamente estruturados para realização de atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

Busca-se, ainda, ampliar o acesso da população às políticas públicas de esporte e lazer, incentivando a prática regular de atividades físicas e promovendo melhoria da qualidade de vida, saúde, bem-estar e inclusão social, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens das localidades beneficiadas.

Ademais, pretende-se fomentar a ocupação saudável dos espaços públicos, fortalecendo a convivência comunitária, a integração social e o desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas, contribuindo

para redução da ociosidade e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento da infraestrutura esportiva do Município de Hidrolândia/CE, mediante implantação de equipamentos públicos adequados às necessidades da população, promovendo valorização urbana e ampliação das oportunidades de lazer e participação social nas comunidades atendidas.

Outrossim, a contratação busca assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos do Governo do Estado do Ceará, por meio do MAPP-3418, garantindo a execução de obra com qualidade técnica, segurança, funcionalidade, acessibilidade e observância aos padrões construtivos aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Ressalte-se, ainda, que a implantação das quadras esportivas permitirá ao Município ampliar sua capacidade de realização de projetos esportivos, treinamentos, torneios, competições amadoras e eventos comunitários, incentivando maior participação da população nas ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

Por fim, espera-se que a execução da obra contribua para promoção do desenvolvimento social e comunitário do Município de Hidrolândia/CE, proporcionando benefícios permanentes à coletividade e consolidando importante investimento público voltado ao fortalecimento do esporte, lazer e inclusão social.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Previamente ao início da execução da obra, a Administração Pública deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar condições adequadas à execução dos serviços de construção das quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE.

Nesse contexto, deverão ser disponibilizados todos os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo à futura contratada pleno acesso às informações indispensáveis à correta execução dos serviços.

Ademais, caberá à Administração Pública promover a liberação das áreas destinadas à implantação das quadras esportivas, assegurando condições adequadas de acesso aos locais da obra, bem como adoção das medidas administrativas necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Outrossim, deverá ser formalmente designada equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução física e financeira da obra, verificar a conformidade dos serviços executados, fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela futura contratada.

A Administração também deverá adotar mecanismos de controle e monitoramento relacionados à correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP-3418, garantindo observância às exigências técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas para execução da obra financiada com recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará.

Ressalte-se, ainda, que poderão ser promovidas ações de alinhamento entre a equipe de fiscalização e a futura contratada, objetivando assegurar maior eficiência na comunicação, adequada coordenação das atividades executivas e cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para o empreendimento.

Além disso, deverão ser observadas medidas relacionadas à segurança do trabalho, organização do canteiro de obras, controle ambiental, gerenciamento de resíduos da construção civil e cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis, visando assegurar execução eficiente, segura e ambientalmente adequada da obra pública pretendida.

Por fim, a Administração Pública deverá manter acompanhamento contínuo da execução contratual, buscando garantir que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade previstos nas peças técnicas do empreendimento e em conformidade com o interesse público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de construção das quadras de areia para beach tênis, futevôlei e vôlei na sede e no Distrito de Irajá, no Município de Hidrolândia/CE, poderá ocasionar impactos ambientais temporários e controláveis, inerentes às atividades típicas da construção civil, especialmente durante as etapas de limpeza da área, movimentação de terra, transporte de materiais, instalação de infraestrutura e funcionamento do canteiro de obras.

Dentre os principais impactos ambientais possíveis, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e particulados, produção de ruídos decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia elétrica, além da alteração temporária das condições naturais do solo nas áreas de intervenção.

Ademais, a execução dos serviços poderá gerar resíduos sólidos provenientes de materiais utilizados na obra, tais como embalagens, restos de concreto, resíduos metálicos, plásticos, madeira, materiais de escavação e demais insumos empregados durante a execução contratual, exigindo adequado gerenciamento, armazenamento e destinação ambientalmente correta.

Outrossim, o transporte e espalhamento da areia destinada às quadras esportivas demandará cuidados específicos quanto ao armazenamento, manuseio e contenção do material, visando evitar desperdícios, dispersão inadequada e impactos nas áreas adjacentes aos locais de execução da obra.

Entretanto, os impactos ambientais identificados apresentam caráter predominantemente temporário, reversível e mitigável, podendo ser reduzidos mediante adoção de boas práticas de engenharia, gerenciamento adequado do canteiro de obras e observância das normas ambientais aplicáveis à construção civil.

Nesse contexto, a futura contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo controle de emissão de poeira mediante umidificação das áreas de circulação, redução de ruídos em horários compatíveis com a legislação local, utilização racional de água e energia, armazenamento adequado de materiais e correta segregação e destinação dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Além disso, deverão ser observadas medidas de proteção ambiental relacionadas à prevenção de processos erosivos, organização do canteiro de obras, preservação das áreas adjacentes e cumprimento das normas de segurança do trabalho e sustentabilidade aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Ressalte-se, ainda, que os benefícios sociais, esportivos e comunitários decorrentes da implantação das quadras esportivas superam significativamente os impactos ambientais temporários associados à execução da obra, considerando que o empreendimento contribuirá para fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promoção da inclusão social, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Hidrolândia/CE.

Por fim, a adoção das medidas mitigadoras previstas permitirá que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, observando os princípios do desenvolvimento sustentável, eficiência administrativa e preservação ambiental previstos na legislação vigente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

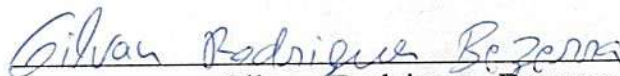
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Hidrolândia/CE, 21 de maio de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):



Gilvan Rodrigues Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas